

LEI Nº 118

Cria a Biblioteca Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Prefeitura de Araxá, a Biblioteca Municipal.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de junho de 1950.

MÁRIO DE CASTRO MAGALHÃES
Prefeito em exercício

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário

UT OMNES MEMINERINT